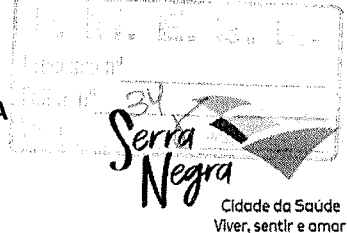




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA,
PARA EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. CONTRATO Nº 308/2023**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, CNPJ nº 44.847.663/0001-11, com sede a Praça John F. Kennedy, s/nº – Centro – Serra Negra – SP – CEP. 13.930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABICHEDID**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.891.729-2 e inscrito no CPF sob n.º 100.116.888-74.

CONTRATADA – CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA, com sede à Rua Dr. Firmino Cavenaghi, s/nº, na cidade de Serra Negra, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.846.467/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. JOSÉ GERALDO DECHETTI VICENTINI**, CPF: 325.862.568-91, RG 8.142.856, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 14 de Julho, 321 - Centro. CEP: 13930-000

Tem justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é para **24** (vinte e quatro) apresentações da Corporação Musical Lira de Serra Negra em eventos culturais de nosso município em datas comemorativas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A remuneração bruta por apresentação será de R\$ **3.000,00** (Três mil reais) que será pago no 5º (quinto) dia útil, após cada apresentação, mediante apresentação do recibo do serviço executado. Valor total do contrato: **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

Parágrafo Único – Todas as despesas, tais como ECAD, ISS, INSS, FGTS, etc são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus que possa recair sobre o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A atração através da **CONTRATADA** deverá se apresentar no município de Serra Negra, no palco da Praça João Zelante ou em outro lugar pré-determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – Comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a inobservância de quaisquer das cláusulas pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de uma multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O início deste contrato dar-se-á na data de sua assinatura vigorando por **12** (doze) meses ou encerrando-se antes, após o final das 24 (vinte e quatro) apresentações.

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO** será responsável por qualquer tipo de transporte ou outros que ser fizerem necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária conforme consta na requisição / protocolo n. 1732/2023– (131) 04339039/3772.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir fielmente os termos do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA NONA – A presente contratação não requer o procedimento de licitação de acordo com as disposições contidas no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, conforme decisão, documentos e justificativas jurídicas acostadas ao auto do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** declara sob penas legais que não possui pendências/débitos perante o “Sistema da Seguridade Social”, bem como Justiça do Trabalho. Declara ainda que não está declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como não está enquadrada em nenhuma das condições previstas no Artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Serra Negra, 11 de Agosto de 2023.

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Geraldo Dechetti Vicentini

Sr. JOSÉ GERALDO DECHETTI
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA

TESTEMUNHAS

R.G.:

Giuliana Wittstainer Vicente

Giuliana Wittstainer Vicente
Compras / Licitações
RG: 47.644.564-4

R.G.:

João Gabriel Cornielli Moraes

João Gabriel Cornielli Moraes
Compras / Licitações
RG: 48.608.346-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA DE SERRA NEGRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 308/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 11 de Agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

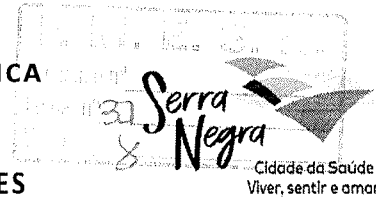
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: CORPORAÇÃO MUSICAL LYRA DE SERRA NEGRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 308/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Pela contratada:

Nome: JOSÉ GERALDO DECHETTI VICENTINI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 325.862.568-91

Assinatura: _____

José Geraldo Dechetti Vicentini

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

[Handwritten signature of Elmir Kalil Abi Chedid]